

**CONVÊNIO Nº 30/2021 QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MANGA E O
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE MANGA.**

O Município de **MANGA** inscrito sob CNPJ nº. 18.270.447/0001-46, com endereço situado na Praça Coronel Bemê, 1477, Centro, CEP. 39460-000 tel. (38) 3615-2112, neste ato representado por seu Prefeito Anastácio Guedes Saraiva, CPF: nº. 000.984.126-12 e Carteira de Identidade nº M-8. 824-120/SSP-MG e o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE MANGA**, inscrito sob o CNPJ nº 03.869.109/0001-58, localizado na Rua Maria das Graças Dourado Gonçalves, nº 23, JK, nesta cidade, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, observadas as disposições contidas na legislação em vigor, em especial as da lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse de recurso financeiro, o qual será utilizado para custear a realização de exames de ultrassonografia/ecografia para os usuários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Manga-CISMMA, conforme Plano de Trabalho especialmente elaborado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO

O Presente instrumento será acompanhado pelo Município, ficando a sua execução a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Manga.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS
FINANCEIROS**

O valor total do recurso a ser repassado pelo Município é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) que será pago em 01 (uma) única parcela, mediante depósito bancário na seguinte conta: Agência 0945-8, Conta: 7333-4 Banco do Brasil - dotação orçamentária nº 05.02.01.10.302.4003.2406 e nº 05.02.01.33504.300 - ficha 0377.

Parágrafo Primeiro – As ações financiadas com os recursos previstos no caput desta cláusula compreendem:





- a) a estruturação e o gerenciamento da realização dos exames de ultrassonografia/ecografia;
- b) o custeio das atividades necessárias à perfeita execução deste convênio;
- c) a avaliação e o treinamento dos profissionais utilizados na execução deste convênio.
- Parágrafo Segundo – Para a execução do objeto disposto na Clausula Primeira deste Convênio será formalizado Plano de Trabalho (PT), o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Objetivos e a descrição das atividades;
- b) Recursos humanos, materiais e financeiros necessários;
- c) Infraestrutura necessária.

CLAUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I – DO MUNICÍPIO:

- a) garantir os recursos financeiros para a execução deste Convênio, depositando-os em conta especificado Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microregião de Manga, conforme Cronograma de Desembolso apresentado no Plano de Trabalho;
- b) acompanhar, supervisionar, orientar, e fiscalizar as ações relativa a execução deste Convênio;
- c) apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados prestando a necessária assistência às partes;
- d) facilitar o acesso das partes a dados e informações que irão subsidiar a execução do objeto previsto na cláusula primeira deste Instrumento;
- e) aprovar a Prestação de Contas do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Microregião de Manga, no que diz respeito as receitas e despesas dos exames realizados.

II – DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE MANGA-CISMA

- a) executar as ações necessárias à consecução do objeto deste Convênio;
- b) aplicar os recursos aqui previstos exclusivamente na execução das ações pactuadas;



- c) apresentar ao município relatórios técnicos das atividades desenvolvidas;
- d) manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Convênio;
- e) registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste Convênio;
- f) garantir a qualidade técnica e administrativa das atividades a serem desenvolvidas, conforme Cláusula Primeira deste Instrumento;
- g) apresentar relatório circunstanciado referente às ações previstas na Cláusula Primeira deste Instrumento;
- h) solicitar, quando necessária, a prorrogação de vigência deste Convênio;
- i) prestar contas da utilização dos recursos transferidos em virtude deste instrumento.

Parágrafo Segundo – A Prestação de Contas a que se refere a letra “f” do item II desta Cláusula, deverá ser apresentada em até 60 (sessenta) dias após o término de vigência deste instrumento devendo, ainda, ser instruída com os seguintes documentos:

- a) cópia deste Instrumento, inclusive cópia do empenho, nota de liquidação, ordem de pagamento e aviso de pagamento;
- b) cópia do Plano de Trabalho;
- c) relatório de Cumprimento do Objeto;
- d) relatório de Execução Físico-Financeira;
- e) relação dos pagamentos efetuados;
- f) comprovantes de despesas (notas fiscais ou outro documento de despesa) com declaração de recebimento do material ou dos serviços executados;
- g) cópia dos despachos adjudicatórios e homologação das licitações realizadas ou justificativas para a sua dispensa ou inexigibilidade com o respectivo embasamento legal, quando aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente Convênio de Cooperação terá vigência a partir de junho de 2021, acrescida de 60 (sessenta) dias para prestação de contas.

Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos participantes, bem como extinto, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data estipulada para o término de sua vigência, ou rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, unilateralmente, ou de comum acordo entre as partes, por inadimplência de qualquer delas ou pela superveniência de motivos que o toner material ou formalmente inviável.

CLAUSULA OITAVA - DA DENUNCIA, EXTINÇÃO E RESCISÃO

- a) não for executado o objeto deste Convênio;
 - b) não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas parcial ou final; e
 - c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.
- monetariamente desde a data da sua utilização e acrescidos de juros legais na forma aplicável, quando;

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Manga se compromete a restituir os valores que lhe forem disponibilizados pelo município, atualizados

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Manga encaminhará o extrato deste Convênio, no prazo de 05 (cinco) dias da data da sua assinatura, para a publicação no quadro de aviso.

CLAUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - Este Convênio poderá a qualquer tempo ser alterado mediante a assinatura de termo aditivo, desde que não seja modificado seu objeto, ainda que parcialmente, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação à data de término de sua vigência, acompanhada da Prestação de Contas parcial quando a referida alteração implicar em complementação de recursos financeiros.





TESTEMUNHAS:

1- _____
2 - _____
RG: _____

Anastácio Guedes Saraiva
Prefeito Municipal/Presidente CISMMA

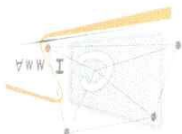
Manga - MG, 13 de setembro de 2021.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Manga - MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Convênio de Cooperação e para definir responsabilidades e punições em caso de inadiplência das partes.
E, para constar, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

CLAUSULA NONA - DO FORUM

Parágrafo Único - Na hipótese de inadiplência por parte do Consórcio fica facultado ao município o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções de natureza cível, administrativa ou penal, nos limites da lei.





ANEXO ÚNICO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 30/2021
PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

CONVENIENTE	
Orgão/Entidade: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microregião de Manga	CNPJ: 03.869.109/0001-58
Endereço: Rua Maria das Graças Dourado, n. 23, JK	Cidade: Manga
UF: MG	CEP: 39460-000
	Fone: (38) 3615-1407
Presidente: Anastácio Guedes Saraiva	RG: M-8.824.120/SSP-MG
	CPF: 000.984.126.12

CONCEDENTE	
Orgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Manga	CNPJ: 18.270.447/0001-46
Endereço: Praça Coronel Bemben, n. 1477, centro	Cidade: Manga
UF: MG	CEP: 39460-000
	Fone: 3615-2112
Responsável: Anastácio Guedes Saraiva	RG:M- 8.824.120/SSPMG
	CPF: 000.984.126-12

DESCRIÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

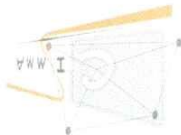
OBJETO DE ATUAÇÃO: Assistência ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microregião de Manga.
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Disposições contidas na Legislação em vigor e na Lei nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Auxiliar no gerenciamento de atendimentos relacionados à saúde com a realização de 600 (seiscentos) exames de ultrassonografia/ecografia para os usuários do CISMMA.
Dotação Orçamentária:
Valor Mensal: R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PREVISÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS

METAS	PERÍODO DA REALIZAÇÃO
Custear a realização de 600 (seiscentos) exames de ultrassonografia/ecografia, cujo valor unitário é R\$ 80,00 (oitenta reais).	Setembro de 2021

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MUNICÍPIO: REPASSE – R\$ 48.000,00



META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
1						
META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2			R\$ 48.000,00			

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE MANGA

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
META	Julho	Agosto	Setembro	outubro	novembro	dezembro
2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Manga/Minas Gerais, 13 de setembro de 2021.

Anastácio Guedes Saraiva
Prefeito Municipal/Presidente do CISMMA